



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA GESTÃO INTEGRADA

NORMA TIPO: CÓDIGO

CÓDIGO: CGI-METAL-001

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA GESTÃO INTEGRADA

REGISTRO DA NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

REVISÃO	DATA	MOTIVO / ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
00	15/02/2022	Emissão Inicial	Ingrid

Sumário

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA GESTÃO INTEGRADA	1
REGISTRO DA NATUREZA DAS ALTERAÇÕES.....	1
1. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA AÇO LAR	2
2. CONDUTA DA AÇO LAR.....	2
2.1 COMPROMISSOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM SEUS COLABORADORES	2
2.2 COMPROMISSOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA AÇO LAR, COMPROMETEM-SE A:	3
2.3 CONDUTA NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3
2.3.1 Buscar o equilíbrio do poder entre a Alta Administração e gerentes setoriais, tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos organizacionais.....	3
2.3.2 Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus colaboradores, fornecedores, clientes, consumidores, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;	3
2.3.3 Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;	3
2.3.4 Manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência;	3
2.3.5 Manter Ouvidorias como canais formais, entre outros, para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento do Sistema, respeitando-se a legislação dos países onde atua;	4
2.4 CONDUTA NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	4

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Ingrid Naiade Representante da Direção	Josivan Dantas Sócio/Gerente

1. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA AÇO LAR

- 1.1 A integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, o respeito à vida, o respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam as ações da Aço Lar.
- 1.2 A integridade, a honestidade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações da Equipe Aço Lar com pessoas e instituições.
- 1.3 A transparência se manifesta como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a Política do SGI (Sistema de gestão integrado) da Aço Lar.
- 1.4 O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações, situações e o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança no trabalho são os princípios ético fundamentais da Aço Lar
- 1.5 A Aço Lar promove continuamente a educação, capacitação para o melhor comprometimento e ação dos colaboradores, buscando, a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos.

2. CONDUTA DA AÇO LAR

2.1 COMPROMISSOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM SEUS COLABORADORES

- 2.1.1 Garantir saúde no trabalho e segurança, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;
- 2.1.2 Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores;
- 2.1.3 Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- 2.1.4 Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar suas sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão;
- 2.1.5 Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum colaborador ou

potencial colaborador receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

2.2 COMPROMISSOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA AÇO LAR, COMPROMETEM-SE A:

- 2.2.1 Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente e aprender com os erros seus ou de outrem;
- 2.2.2 Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- 2.2.3 utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Sistema de Gestão Integrada da AÇO LAR;
- 2.2.4 Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da AÇO LAR e comunicar aos superiores hierárquicos ou às Ouvidorias (SAC) qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- 2.2.5 Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei, preservar os interesses da organização sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado, e zelar para que todos o façam;
- 2.2.6 Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado, às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;
- 2.2.7 Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam na AÇO LAR;
- 2.2.8 Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores;

2.3 CONDUTA NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 2.3.1 Buscar o equilíbrio do poder entre a Alta Administração e gerentes setoriais, tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos organizacionais.
- 2.3.2 Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus colaboradores, fornecedores, clientes, consumidores, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;
- 2.3.3 Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;
- 2.3.4 Manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência;

2.3.5 Manter Ouvidorias como canais formais, entre outros, para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento do Sistema, respeitando-se a legislação dos países onde atua;

2.4 CONDUITA NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

2.4.1 Disponibilizar para os empregados de empresas prestadoras de serviços e para os estagiários da Aço Lar, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecidas aos seus empregados, reservando-se o direito de gestão do conhecimento e de segurança da informação da empresa;

2.4.2 Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com a Aço Lar;

2.4.3 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores;

2.4.4 Exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com as empresas do Sistema.